

PROCESSO Nº 23411.010174/2018-81

CONTRATO Nº 08/2018 - UMUARAMA

ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018 - UMUARAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA, E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E PREDITIVA EM ELEVADORES (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS).

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158402, CAMPUS UMUARAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede na Rodovia PR 323 - KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Carlos José Dalla Nora**, nomeado(a) pela Portaria nº 1673 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 2751203, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): SOBENO SERVICOS PARA ELEVADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.201.004/0001-69, sediado(a) na Rua JULES VERNE, 125 – CONJUNTO SANTA RITA 7, LONDRINA, Estado do PARANA, CEP- 86072450, representado por Sócio/procurador Sr. **Gabriel da Silva Carvalho**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018 - Umuarama, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e preditiva em elevadores (com fornecimento de peças) para os Campi Umuarama e Goioerê mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3º Termo Aditivo – Contrato 08/2018-Umuarama Processo nº 23411.010174/2018-81 Página 1 de 3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 08/2018-Umuarama, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II ou IV, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 27/11/2021 e término em 27/11/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.577,33 (Dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 30.928,00 (Trinta mil e novecentos e vinte e oito reais).

2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 08/2018-Umuarama.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158402

Fonte de Recursos: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2021NE000005 e 2021NE000019

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 7% (sete) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Umuarama, 08 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>Carlos José Dalla Nora Diretor Geral do Campus Umuarama</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<hr/> <p>Gabriel da Silva Carvalho Representante Legal</p> <p>Sobeno Serviços para Elevadores Ltda.</p>